



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.238, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Altera dispositivo da Lei nº 3.227/2021."

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O § 2º do artigo 1º da Lei nº 3.227, de 16 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

§ 2º. O termo de colaboração resultante da presente lei vigorará até 31 de dezembro de 2022 e a prestação de contas será efetuada até trinta dias após o encerramento."

Art. 2º) Fica convalidado o ato que resultou no termo de colaboração, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Matipó, 26 de abril de 2022.


FÁBIO HENRIQUE GARDINGO
Prefeito Municipal

Certificamos que o presente ato foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Matipó (MG) no dia 26/04/22, conforme o Art. 31, § 2º da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.881 / 2005

